

CÓDIGO DE *CONDUTA*, ÉTICA E *INTEGRIDADE*





CIESP

CÓDIGO DE *CONDUTA*, ÉTICA E *INTEGRIDADE*



O CIESP



FINALIDADE, **OBJETIVOS** E PRINCÍPIOS

O **CIESP** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com **sede na Capital do Estado de São Paulo e sub-sedes no Estado de São Paulo,** é constituída por prazo indeterminado para fins de congregar no elenco de todas as suas atividades, com espírito e objetivos associativos permanentes, todas as empresas industriais e suas controladoras, além dos sindicatos das indústrias e entidades de representação de setores industriais, tendo por objeto defender de forma permanente e intransigente os interesses da Indústria e de seus associados.

Para seu regular funcionamento, o **CIESP** deve observar os objetivos e prerrogativas contidos no seu Estatuto.

Todas as práticas do **CIESP** devem pautar-se pelos princípios éticos e pelo cumprimento das normas legais e diretrizes da Entidade.

O **CIESP,** no cumprimento de sua missão, exercerá sua ação de representação, visando defender de forma permanente e intransigente os interesses da Indústria e de seus associados, bem como disponibilizar aos seus associados serviços e assessorias do interesse da indústria.

ASSO**CIADOS**

São **associados do CIESP** as empresas industriais e suas controladoras, além dos sindicatos das indústrias e entidades de representação de setores industriais.

GOVERNANÇA **CORPORATIVA**

O **CIESP** adota uma estrutura de gestão transparente que permite aos seus dirigentes supervisionar de forma eficiente a formulação e execução de estratégias, o processo de condução de auditorias e do controle de sua eficácia e a comunicação com os seus associados e público de interesse.

No âmbito da **Governança Corporativa** estão inclusas atividades relevantes que garantem a observação dos princípios organizacionais e a conformidade às leis e regulamentações (***compliance***).

Nos termos de seu Estatuto, o **CIESP** é administrado pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, Diretoria Plenária e Conselho Fiscal, eleitos com mandatos de quatro anos.

Para o **CIESP** a boa **Governança Corporativa** inclui entre seus alicerces a prática da ampla transparência, da gestão de riscos, da prestação de contas, da equidade e da responsabilidade e integridade corporativas, além do compromisso de seus colaboradores, parceiros e associados com a própria Entidade e a sociedade.

O **CIESP** está estruturado de forma a que seus administradores tenham acesso ao aconselhamento de órgãos que os auxiliam na busca incessante pela excelência na **Governança Corporativa.**

Assim, são órgãos auxiliares de **Governança Corporativa** ligados diretamente à **Presidência do CIESP,** a **Gerência de Compliance,** a **Ouvidoria** e o **Comitê de Ética e Integridade.**



A QUEM *ESTE CÓDIGO* SE APLICA?



ABRANGÊNCIA

O presente **Código** é de cumprimento obrigatório e, portanto, deve orientar **a conduta pessoal e profissional de todos os diretores, conselheiros, colaboradores e associados,** tanto no que diz respeito aos relacionamentos internos quanto aos **relacionamentos externos, com parceiros, agentes públicos e fornecedores.**

Este **documento** precisa ser **lido com atenção,** observando os itens contidos e de que maneira eles afetam e norteiam o trabalho, pois o seu descumprimento pode acarretar, além de riscos, grandes danos à imagem e à reputação da **Entidade e ao colaborador,** cabendo ações disciplinares e legais pertinentes, inclusive sanções trabalhistas aplicáveis.

Ele não abrange todas as situações, porém serve como referencial para a tomada de decisões e relacionamentos com as partes interessadas, complementando, mas não substituindo, as normas vigentes.

É responsabilidade de todos os **colaboradores** informar à administração do **CIESP**, por meio da **ouvidoria, da Gerência de *Compliance*** ou ainda pelo **Comitê de Ética e Integridade,** qualquer violação, ainda que potencial, à lei, às normas, às diretrizes, ao regulamento da **Entidade**, incluindo este **Código**, bem como sugerir inclusão de temas relacionados aos assuntos por ele tratados.

NOSSOS *COLABORADORES*

Para os efeitos da aplicação do presente **Código**, entende-se por **colaboradores** todas as pessoas físicas que prestarem serviços ao **CIESP**, seja na qualidade de empregado, com vínculo contratual sob o regime da **CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)**, assim como **estagiários, consultores ou terceiros** que executem atividades para o **CIESP.**

Estão ainda enquadrados no conceito de **colaboradores do CIESP** os profissionais que atuam de forma voluntária, ou seja, sem receber qualquer forma de remuneração em contrapartida aos serviços prestados ao **CIESP.**

O PATROCÍNIO **DESTE CÓDIGO** *POR DIRIGENTES* **E GESTORES**

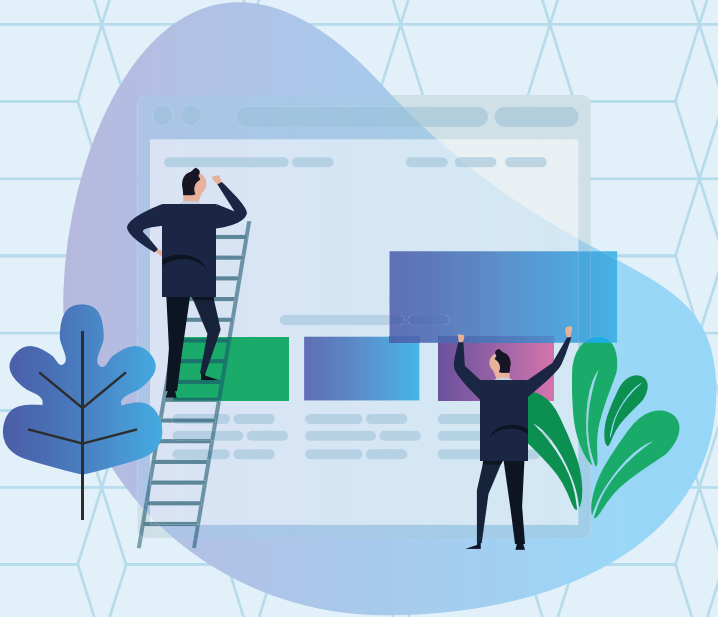
Nossos diretores incentivam e requerem a observância do **Código de Ética do CIESP**, estão comprometidos com o patrocínio da governança corporativa e buscam reforçar a reputação da **Entidade**, bem como enfatizar e solidificar as vantagens de uma **atuação ética, transparente e estruturada.**

Eles devem, portanto, garantir que, dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade, este **Código de Conduta, Ética e Integridade** seja conhecido e respeitado, e receba a atenção e o acompanhamento adequados.

Devem estar preparados para receber e responder questionamentos sobre seu conteúdo e sua aplicação, enquadramento e comportamentos desejáveis ou vetados ou buscar a resposta aplicável quando a situação proposta, por sua complexidade ou ineditismo, suscitar-lhes dúvidas.



IMAGEM
INSTITUCIONAL



COMO SE *FORMA?*

O **CIESP** acredita que a **boa imagem de uma Instituição** é consequência de um longo trabalho coletivo de seus **colaboradores e dirigentes** através dos anos, de forma a exceder as melhores expectativas de seu público interno e externo e, de forma geral, da própria sociedade.

Assim foi construída a **Imagem Institucional da Entidade** ao longo de sua existência, e seu valor não pode ser medido, ainda que constitua um de seus maiores ativos.

COMO PRESERVÁ-LA?

Diretores, colaboradores, e associados são, ao mesmo tempo, os guardiões de nossa **Imagem Institucional** e devem zelar continuamente pela sua preservação, assim como são os responsáveis pelo seu contínuo desenvolvimento e aprimoramento.

O **CIESP,** neste sentido, espera e exige de cada um de seus **diretores, colaboradores, e associados,** que suas ações tenham por fundamento básico a preservação e desenvolvimento de sua **Imagem Institucional** e considera violação grave do presente **Código** qualquer ação individual ou coletiva que comprometa sua **reputação e credibilidade.**

PROPAGANDA *E PUBLICIDADE*

Todas as ações de ***marketing*** e de **publicidade do CIESP** são importantes instrumentos de valorização e preservação da sua imagem junto aos seus **associados, colaboradores e a própria sociedade.**

Assim, tais ações não são e nem podem ser utilizadas para a promoção pessoal de seus **colaboradores.**

Toda ação de ***marketing*** e **publicidade** deve se manter sempre no campo institucional, devendo refletir sempre a honestidade, a integridade e a eficácia das suas políticas e práticas.

Qualquer informação, fato, evento, ou ação mercadológica deverá atender

aos princípios aqui estabelecidos, e não deve, sob qualquer hipótese, levar o público a interpretações falsas ou incorretas. Não devem ser utilizadas para apelos promocionais que incentivem qualquer **tipo de discriminação, perseguição ou difamação.**

O **CIESP** considera, entre outras, como **ações institucionais de *marketing*** as **campanhas e peças publicitárias, os instrumentos de comunicação interna – físicos ou digitais** – assim como todas as apresentações feitas por diretores e demais **colaboradores** no exercício de suas funções junto ao próprio **CIESP.**

RELACIONAMENTO *COM A* IMPRENSA

O **CIESP** mantém com todos os **veículos de comunicação** um relacionamento baseado no **respeito à liberdade de imprensa,** ao seu dever de bem informar e à contribuição que prestam à sociedade.

As informações sobre o **CIESP** aos **veículos de comunicação** serão sempre prestadas pelo seu **Presidente ou representantes** por ele designados, devidamente orientados pela **Diretoria Executiva de Marketing e Comunicações.**



AMBIENTE
DE TRABALHO



RESPEITO
E OPORTUNIDADES
IGUAIS

O **CIESP** garante aos seus **colaboradores** e deles exige, independentemente da posição que ocupem, um tratamento digno, respeitoso, com iguais oportunidades de crescimento profissional e pessoal, **respeitando a liberdade individual, sem qualquer tipo de discriminação em relação à cor de pele, sexo, posicionamento ideológico, raça, etnia, religião, orientação sexual, origem, idade, deficiência física ou mental.**

Para o **CIESP,** a inclusão só pode existir em um ambiente de trabalho onde **não**

exista discriminação, que é definida como qualquer forma de tratamento injustificadamente diferente que possa acarretar, direta ou indiretamente, prejuízo material ou moral a qualquer pessoa.

Além de **repudiar a discriminação,** o **CIESP** combate permanentemente o **trabalho forçado (análogo à escravidão) e infantil.** Assim, não só o **CIESP** não admite em qualquer hipótese a utilização de trabalho infantil ou forçado em seus processos de trabalho, como exige que não seja estabelecido relacionamento entre a entidade e quem os utilize.

ASSÉDIO

De maneira geral, **assédio** é qualquer forma de comportamento que tenha por **objetivo ou efeito violar a dignidade de uma pessoa e criar um ambiente de trabalho intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo.** Exemplos incluem **conduta sexual imprópria, discriminação, ameaças e intimidação física, como calúnias, comentários ofensivos e piadas.**

Toda e qualquer pessoa que, no ambiente do **CIESP,** sentir-se **desrespeitada, discriminada ou constrangida** deverá relatar esse fato diretamente à **Gerência de Compliance** ou ainda através da nossa **ouvidoria (www.ciesp.com.br/ouvidoria),** com a garantia de que não haverá qualquer forma de retaliação.

PARTICIPAÇÃO **POLÍTICA** E RELIGIOSA

O **CIESP** reconhece a inviolabilidade do direito à liberdade de consciência, de crença religiosa, de convicção filosófica ou política de todos os membros da sociedade, especialmente de seus **colaboradores e associados.**

Tais práticas e crenças, porém, quando exercidas por seus **colaboradores** e associados, devem dar-se dentro dos estritos limites legais e desde que não vinculem ou utilizem o nome do **CIESP.**

Não é permitida também a utilização da infraestrutura do **CIESP** para esse fim.

O **CIESP** contribui para o debate político, defendendo propostas que tenham afinidade com os valores e objetivos próprios ou de seus associados e tem como compromisso disponibilizar informações, estudos e pesquisas que possam contribuir para o debate, a formulação de políticas públicas e ampliar a compreensão das necessidades legítimas do setor industrial;

PATRIMÔNIO DO CIESP

Todos os bens e equipamentos do **CIESP,** cedidos ou colocados à disposição dos **colaboradores e associados** estão sob sua responsabilidade e destinam-se ao uso exclusivo em suas atividades de trabalho, não podendo ser utilizados para fins particulares.

SISTEMAS E RECURSOS *DE INFORMÁTICA*

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática, colocados à disposição dos **colaboradores** visam à um melhor desempenho de suas atividades e sua utilização deve observar de forma estrita as normas e orientações da **Gerência de Sistemas da Informação.**

O **CIESP** se reserva o direito do monitoramento e controle das informações veiculadas nos meios de comunicação eletrônica por ela disponibilizados em sua rede de computadores.

Os **colaboradores** que têm acesso aos meios de comunicação eletrônicos do **CIESP** possuem senha individual de usuário, de uso pessoal e que não deve ser divulgada a outro colaborador ou a terceiros, não sendo ainda admitido o envio de informações utilizando-se da senha de outros ou em nome destes.

Sob nenhuma hipótese deve-se utilizar os sistemas de informação e computadores de propriedade do **CIESP** para comunicar ou acessar declarações ou materiais impróprios, ilegais, de conteúdo sexual ou de alguma forma ofensivos.

SEGURANÇA *NO TRABALHO*

O **CIESP** tem como valor proporcionar a todos um **ambiente de trabalho seguro e saudável** e busca continuamente os mais elevados padrões de **segurança, saúde e proteção no local de trabalho**, implementando programas, treinamentos e controles internos necessários para promover práticas de trabalho seguro.

O **CIESP** cultiva valores de vida saudável em seu ambiente de trabalho. O uso do cigarro é permitido apenas no ambiente externo, nos locais destinados a este fim e o de bebidas alcoólicas permitido somente em eventos sociais e institucionais, observada a moderação de consumo.

É obrigação de todos os **colaboradores e associados** o atendimento às normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo **CIESP.**

MANUTENÇÃO *DE REGISTROS* **E PROTEÇÃO** DAS INFORMAÇÕES

Os **colaboradores responsáveis** por qualquer forma de registro têm a responsabilidade de assegurar que as informações sejam precisas, oportunas, completas, claras e compreensíveis. Isso se aplica a todos os tipos de registro de caráter técnico, comercial, contábil ou financeiro, que, devem seguir os

procedimentos estabelecidos em lei e regramentos internos.

Constitui i**nfração grave** ao presente **Código** o ato de criar ou conscientemente participar da criação de registros que contenham informações propositadamente erradas, visando levar alguém ao engano ou esconder alguma atividade imprópria.

É obrigação de todos os **colaboradores** a manutenção do sigilo das informações recebidas em função de sua atuação no **CIESP** e a divulgação de qualquer informação de natureza sigilosa pertencente ao **CIESP**, seus associados ou terceiros também constitui infração grave ao presente **Código.**

DADOS E *INFORMAÇÕES* DE TERCEIROS

O **CIESP** zela e protege todos os dados e as informações de terceiros obtidos na consecução de seu objeto social.

As informações e dados de terceiros porventura armazenados pelo **CIESP** são protegidos de forma a atender, no mínimo, os requisitos legais estabelecidos para tanto.

Todo colaborador do **CIESP** é responsável pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso durante a execução de suas atividades, independentemente da propriedade de citados documentos ou informações

serem do próprio **CIESP**, de seus associados ou de terceiros.

O **CIESP** também exige de seus colaboradores que a propriedade intelectual de terceiros seja sempre respeitada, não se violando direitos autorais ou realizando *download* de *software* sem a aquisição da necessária licença de uso.

Além do presente **Código**, o colaborador deve sempre observar as normas específicas vigentes sobre o tema e dúvidas na aplicação das normas devem ser reportadas à **Gerência de *Compliance.***

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **CIESP** tem compromisso inafastável com o desenvolvimento econômico do País, assim como que ele se dê de forma social e ambientalmente sustentáveis.

Assim, a condução de suas atividades está sempre ancorada em relações éticas e transparentes com seus diferentes públicos e no respeito ao meio ambiente.

A atuação do **CIESP** sempre visa alcançar os legítimos objetivos de seus associados em sintonia com o bem comum e a justiça social, observando os princípios da diversidade, inclusão, acessibilidade e responsabilidade.



ÉTICA

CORPORATIVA



INTERAÇÃO COM *AGENTES PÚBLICOS*

O **CIESP** defende perante as autoridades públicas constituídas os interesses legítimos das categorias e segmentos econômicos por ela representados, sempre com vistas ao bem comum, patrocinando propostas que tenham afinidade com seus valores e objetivos.

Os diretores, representantes e **colaboradores do CIESP** deverão manter com o **Poder Público,** na defesa dos legítimos interesses industriais, uma postura pautada pelo diálogo ético e transparente, sendo-lhes rigorosamente vedado que se utilizem das relações com os agentes públicos no exercício de suas atribuições com a finalidade de obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer espécie.

AUDITORIA E *INVESTIGAÇÕES*

Todas as pessoas alcançadas por esse **Código**, sejam elas diretores, colaboradores ou associados, têm o dever de cooperar com investigações realizadas por **autoridades legítimas, internas ou externas.**

Toda visita de um oficial público, relativa a uma investigação, auditoria ou inquérito, deve ser recebida e coordenada pelo **Diretor Jurídico ou advogado** por ele designado, em conjunto com o responsável pela área envolvida na investigação.

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Sendo o **CIESP** uma associação civil que defende os interesses da indústria, é natural que, sob seu patrocínio ou de seus associados, ocorram encontros e discussões entre representantes de setores da indústria que concorrem entre si.

Todos os seus **associados e colaboradores**, portanto, devem adotar precauções especiais para que as atividades desenvolvidas na consecução da missão do **CIESP** não se configurem em condutas antiéticas e infrações concorrenciais.

Condutas e compartilhamento de informações que representem risco à

livre concorrência e que possam ser interpretadas como infração, ainda que involuntária, à legislação antitruste não são permitidas pelo **CIESP** e constituem violação a este **Código.**

Discussões relativas a preocupações comuns de natureza ambiental, tendências econômicas, políticas públicas associadas a um setor específico e questões trabalhistas são exemplos de temas que normalmente não representam infrações contra a ordem econômica.

Por outro lado, certos temas induzem à interpretação de prática anticoncorrencial e, por esta razão, devem ser evitados. Entre esses temas estão a discussão sobre preços de insumos ou de bens; informações ou discussões a respeito de quaisquer tipos de descontos, prêmios ou garantias a consumidores, revendedores ou

fornecedores, condições de crédito, convites, condições e participações em leilões/licitações ou compras públicas, quaisquer termos ou condições de venda no mercado, sempre que estas discussões possam ser interpretadas como práticas anticoncorrenciais à luz das normas vigentes.

Para evitar-se interpretações equivocadas, o **CIESP** recomenda que os temas das reuniões promovidas em suas instalações sejam previamente definidos e anunciados e que sejam elaboradas atas que abordem de forma compreensiva as discussões havidas.

Existem estudos, entretanto, que requerem a coleta e disseminação de informações sensíveis, mas, neste caso, é determinação do **CIESP** que a coleta de tais informações se dê de forma confidencial, que apenas dados históricos sejam coletados e

que as informações resultantes sejam divulgadas exclusivamente de forma agregada, preservando-se o sigilo das informações individuais.

RELAÇÕES ÉTICAS COM FORNECEDORES

O relacionamento com os fornecedores deve ser calcado no respeito e cordialidade, não sendo aceito nenhum tipo de favorecimento indevido, coerção ou constrangimento.

Dessa forma os fornecedores do **CIESP** são selecionados de maneira transparente e com rigor técnico, por meio de análise conjunta da demanda e seguindo os seguintes critérios: especificações técnicas, preço e conformidade legal, qualidade de produtos e serviços, sempre alinhados com as normas pertinentes.

No atendimento aos fornecedores, espera-se dos **colaboradores** que:

- reconheçam que a sua primeira obrigação profissional é com o **CIESP**, e nas transações com fornecedores não tenham atitudes ou ações que possam ser consideradas ou interpretadas como impróprias;
- prestem tratamento justo aos fornecedores, observando os princípio da paridade e da equidade assegurando um ambiente de absoluta transparência e imparcialidade;
- forneçam informações corretas e objetivas, dentro dos preceitos definidos em acordos, normas, políticas e contratos estabelecidos, não agindo de má-fé na orientação, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em danos às pessoas ou a seus bens patrimoniais;

- busquem fornecedores alinhados às expectativas deste **Código**, e que cumpram as leis, normas, regulamentos e princípios mantidos pelo **CIESP**;
- não suspendam serviços contratados de maneira injustificada e sem prévia comunicação;
- recusem sempre e de imediato qualquer tipo de vantagens pessoais oferecidas por fornecedores ou candidatos a fornecedores e que comuniquem qualquer acontecimento dessa natureza ao seu superior imediato e, se for o caso, à **Diretoria**.

O processo de contratação de prestadores de serviço deve observar, obrigatoriamente, diligências de integridade das pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas.

CONFLITO DE INTERESSES

Todas as transações de negócio devem ser conduzidas de acordo com os interesses do **CIESP**.

Ninguém, quer seja pessoa física ou jurídica que tenha relacionamento com algum **colaborador** pode beneficiar-se de maneira inapropriada em razão da posição desse **colaborador no CIESP**, assim como nenhum **colaborador do CIESP** poderá colher benefícios próprios em função do exercício de seu cargo, ressalvados aqueles presentes em seu contrato de trabalho.

Deverão ser evitadas situações que possam causar conflito entre as responsabilidades de um **colaborador**

do **CIESP** e seus interesses pessoais. Se houver dúvida da existência ou não do conflito de interesses, essa situação deverá ser levada ao conhecimento da **Gerência de *Compliance.***

FAVORES, *PRESENTES*, BRINDES E HOSPITALIDADE

O **CIESP** exige de seus **colaboradores** que não aceitem nem ofereçam, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal que resultem de relacionamento profissional e que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Os **colaboradores do CIESP** poderão receber de eventuais parceiros ou fornecedores, brindes promocionais de valor simbólico e que contenham a identificação da entidade que ofereça o brinde.

Caso o **colaborador** de **qualquer das Entidades** receba, sem ter tido a oportunidade da recusa imediata, presentes que estejam em desacordo com este **Código**, deve providenciar sua imediata devolução ao remetente com a explicação sobre a recusa.

Caso a devolução não seja possível, o presente deve ser encaminhado formalmente à **área de Recursos Humanos** que providenciará seu adequado encaminhamento ou doação. Em ambas as situações o superior hierárquico do **colaborador** deverá ser formalmente comunicado sobre o ocorrido e o remetente avisado desta ação.

POLÍTICA *ANTICORRUPÇÃO* E POLÍTICA ANTISUBORNO

O **CIESP** têm como premissa básica a tolerância zero à prática de atos lesivos à administração pública previstos na **Lei Anticorrupção, no 12.846/2013**, em especial da oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como o financiamento, custeio ou patrocínio de atos ilícitos com o envolvimento de pessoa física ou jurídica.

Assim, nossa **Entidade** não compactua com a prática de qualquer ato que

configure ou possa vir a configurar ilícito empresarial ou que represente riscos para sua integridade ou imagem, ou ainda que, de qualquer forma, se traduza em uma conduta imprópria segundo os preceitos legais ou os presentes neste **Código.**

Também não é tolerado o tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer **associado, fornecedor, empresa ou entidade atendidos pelo CIESP**. Todos devem ser tratados com estrita observância às normas do **CIESP** e suas políticas internas, em especial a política específica anticorrupção e o programa de ***compliance.***

O **CIESP** não permite aos seus **colaboradores** receberem ou ofertarem presentes ou favores a pessoas físicas ou jurídicas de seu relacionamento, públicas ou privadas, como meio de exercer influência para obtenção de

ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros.

Uma vez que o **CIESP** promove e patrocina encontros e debates sobre temas de interesse de seus associados ou da sociedade em geral e que podem envolver a participação de agentes públicos por ele convidados, quer como palestrantes e/ou debatedores, quer como ouvintes, poderão ser autorizadas ações de hospitalidade a ditos agentes públicos, desde que estejam tais ações em perfeita consonância com o **Código de Conduta** ao qual esteja sujeito o agente público em questão.

DOAÇÕES

Conforme disposição estatutária, a administração do patrimônio do **CIESP** compete à sua **Diretoria Financeira.** Assim, a alienação patrimonial sob qualquer forma, inclusive a de doação, também a ela compete, exceto em relação a bens imóveis, cuja alienação, em conformidade com o **artigo 16, IV do Estatuto Social do CIESP,** depende de proposta da **Diretoria Executiva** e aprovação da **Diretoria Plenária em Assembleia Geral.**



GESTÃO E **APLICAÇÃO** DESTE CÓDIGO



GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE NO CIESP

A gestão deste **Código de Conduta, Ética e Integridade** será realizada pelo **Comitê de Ética e Integridade** regularmente constituído no **CIESP**, cujas finalidades básicas são orientar, promover e fazer cumprir este **Código**, bem como mantê-lo atualizado.

COMPOSIÇÃO ***DO COMITÊ*** DE ÉTICA E **INTEGRIDADE**

O **Comitê de Ética e Integridade do CIESP** será composto por, no mínimo, cinco integrantes, todos designados pela **Presidência do CIESP** através de resolução específica com prazo de mandato determinado, estando preferencialmente entre seus membros o **Gerente de *Compliance***, que coordenará os trabalhos do **Comitê**.

RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

São responsabilidades do **Comitê de Ética e Integridade do CIESP**:

- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do **Código de Conduta, Ética e Integridade** e deliberar sobre os casos omissos;

- propor e aprovar melhorias ao presente **Código**, bem como elaborar relatório anual sobre as atividades relacionadas à gestão do **Código de Conduta, Ética e Integridade do CIESP;**

- subsidiar a Presidência e demais órgãos de governança do **CIESP** em questões relacionadas ao presente **Código**;

- analisar as notificações de desconformidade sobre atos praticados em contrariedade às normas deste **Código de Conduta, Ética e Integridade,** na forma especificada abaixo;

- supervisionar os programas de treinamento dos **colaboradores** no tocante às matérias disciplinadas por este **Código**, sugerindo alterações e melhorias nos programas em questão sempre que entender necessário.

REGISTRO E *TRATAMENTO* NOTIFICAÇÕES DE DESCONFORMIDADE

Qualquer notificação relacionada a conduta que possa representar potencial violação às disposições deste **Código** pode ser registrada através do formulário eletrônico disponível na **página do CIESP** na internet **(www.ciesp.com.br/ouvidoria);**

Uma vez registrada, a notificação receberá um número de protocolo que permitirá à pessoa que notificou acompanhar sua apuração na mesma página da internet.

A notificação de desconformidade será encaminhada ao **Comitê de Ética e Integridade,** que deverá:

- em juízo de admissibilidade, verificar

se o relato está devidamente instruído e fundamentado;

- investigar as notificações de desconformidade admitidas e os fatos a elas relacionados;
- apurar as responsabilidade e consequências dos atos e fatos sob investigação;
- orientar as áreas envolvidas para a adoção de medidas de remediação e outras providências cabíveis;
- manter a confidencialidade e o sigilo das informações da pessoa que notificou a desconformidade; e
- submeter à **Presidência do CIESP** o resultado conclusivo da análise das notificações de desconformidade recebidas e processadas, com recomendação de arquivamento ou aplicação de medidas disciplinares. Havendo necessidade de tomada de depoimento ou entrevista, deverão estar presentes ao menos três integrantes do **Comitê de Ética e Integridade.**

Todo o processo de apuração da notificação de desconformidade será formal e será assegurado à(s) pessoa(s) objeto da notificação, amplo direito de defesa.

Uma vez finalizada a apuração da notificação de desconformidade, o **Comitê de Ética e Integridade,** por maioria de votos, aprovará o relatório final, que recomendará as ações a serem tomadas em consequência do que foi apurado, fará o arquivamento dos documentos relacionados ao caso, informará às partes interessadas o resultado dos trabalhos, encerrando o tratamento.

O **CIESP** reitera seu compromisso de que a identidade da pessoa que notificou a desconformidade será resguardada e que, independentemente do resultado da apuração, esta pessoa não será submetida a qualquer tipo de retaliação.

MEDIDAS *DISCIPLINARES*

As **medidas disciplinares** eventualmente recomendadas pelo **Comitê de Ética e Integridade** deverão ser proporcionais à gravidade da conduta verificada e poderão incluir, entre outras, **advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, demissão ou destituição.**

Adicionalmente, o **Comitê de Ética e Integridade** poderá propor ações de esclarecimento, educação e treinamento, ajustes de processos, situações ou condutas e melhorias nos sistemas de controle;



ANEXO

ÚNICO TERMO
DE RECEBIMENTO
E COMPROMISSO



Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta, Ética e Integridade do CIESP** e me comprometo a cumpri-lo.

Nome (letra de forma):

Área/ Gerência:

Função/ Cargo:

Assinatura do colaborador:

CIESP